



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 625, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 625, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 532, DE 22 DE JUNHO DE 2023, PARA REAJUSTAR OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PL n.º 09, de 03 de agosto de 2026.

Autógrafo n.º 15/2026

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 532, de 22 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - 1,3 (um inteiro e três décimos) UFESP por hora trabalhada aos ocupantes dos postos e graduações de Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado;

II - 1,6 (um inteiro e seis décimos) UFESP por hora trabalhada aos ocupantes dos postos e graduações de Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial.” (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas de responsabilidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 625, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência subsequente à sua vigência.

Arapeí, 25 de agosto de 2026.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí